



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 1.785, DE 26 DE JUNHO 2.014

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, de Conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.210.738-0001-90, com sede na Avenida Lauro Machado, n. 309 - Centro, em Turmalina/MG., na forma da minuta anexa, parte integrante desta Lei, bem como, a subvencionar referida instituição, no exercício 2.014, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - O Convênio, objeto da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2.014, podendo ser renovado, para os exercícios subseqüentes, através de termos aditivos.

§ Único - Para o exercício de 2.014, será repassado o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme consta do termo de convênio anexo, sendo que para os exercícios subseqüentes os valores serão definidos através de termos aditivos, atendendo-se a previsão orçamentária.

Art. 3º – Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.014, n. 06.02.01.13.391.0026.2068; apóio ao funcionamento Banda Euterpe Homero Maciel, subvenção social n. 33504300, fonte 100, ficha 0449.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 26 de junho de 2.014.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal